

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 538, DE 2007

Cria o Programa de Financiamento da Casa Própria Rural e dá outras providências.

Autor: Deputada BEL MESQUITA

Relator: Deputado CELSO MALDANER

I - RELATÓRIO

Por intermédio do Projeto de Lei nº 538, de 2007, a nobre Deputada Bel Mesquita propõe a criação do Programa de Financiamento da Casa Própria Rural - PROFICAR, destinado ao financiamento da construção, aquisição ou melhoramento de habitações para famílias do meio rural.

Em defesa da proposição, a autora do projeto argumenta que a providência visa amenizar a grave situação pela qual passa o setor habitacional no meio rural e contribuir para a fixação do homem no campo.

Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 538, de 2007, foi distribuído para análise desta Comissão (art. 24, II) e posterior manifestação das Comissões de Finanças e Tributação (art. 24, II e art. 54) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

À Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural compete analisar a proposição quanto ao mérito, nos



B72609E610

termos do disposto no inciso I do art. 32 do Regimento Interno. Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A falta de moradia é uma das piores adversidades que uma família pode enfrentar, nas cidades ou no campo. Sem ações adequadas voltadas para a moradia, são limitados os efeitos das demais políticas públicas destinadas à melhoria do bem-estar da população.

Felizmente, esboça-se no País a recuperação do mercado imobiliário, movimento este que parece alcançar vários estratos da sociedade. Governo e empresas privadas comemoram o aumento dos financiamentos habitacionais. Isso significa que, no médio e no longo prazos, mais casas e apartamentos estarão à disposição da população, reduzindo o gigantesco déficit habitacional que tantos prejuízos traz a nossa sociedade.

Entretanto, sabe-se que os segmentos econômicos que atuam no ramo de construção tendem a concentrar suas atividades nos grandes centros, em que há maior concentração de população e facilidade de obtenção dos recursos necessários ao empreendimento, entre estes financeiros e humanos.

Ao meu ver, é aí que reside o mérito do Projeto de Lei nº 538, de autoria da ilustre Deputada Bel Mesquita: garantir que parcela dos financiamentos habitacionais sejam destinados ao meio rural, alcançando trabalhadores e mini e pequenos agricultores. É importante destacar que o PL sob análise não fixa regras específicas para tais financiamentos. Ao invés disso, deixa a providência para o regulamento. E assim deve ser, pois vivemos em um País em transformação, o que exige a possibilidade de ajustes periódicos e tempestivos nas políticas públicas.



Do ponto de vista desta Comissão de Agricultura, entendo que a proposição da Deputada Bel Mesquita é benéfica ao setor agropecuário, já que aumenta o bem-estar dos que nele atuam. Questões concernentes à adequação orçamentária e financeira do PL serão melhor analisadas pela Comissão de Finanças e Tributação.

Pelas razões expostas, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 538, de 2007.**

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado CELSO MALDANER
Relator



B72609E610

ArquivoTempV.doc



B72609E610